



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE BARRINHA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Quant.	Descrição	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	1	Veículo Automóvel "Zero km" com no mínimo 7 Lugares Características mínimas: - Ano/Modelo de fabricação 2024/2025; - Pintura na cor Branca; - Air bag e Freios ABS; - Direção Hidráulica; - Tapetes de borracha dianteiros e traseiros; - Ar condicionado - Vidros Elétricos e travas elétricas nas portas dianteiras e traseiras; - Alarme; - Película escurecedora das áreas envidraçadas (insulfilm) na tonalidade permitida por Lei; - Todos acessórios deverão ser originais de fábrica (instalados de forma seriada na linha de montagem da fabricante). Demais equipamentos de uso obrigatório.	R\$ 133.250,00	R\$ 133.250,00
2	1	VEÍCULO DO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DA SAÚDE; COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 37 LUGARES INCLUSO O MOTORISTA; VEÍCULO NOVO (0KM) ANO 2024 OU SUPERIOR, COR PREDOMINANTE DO VEÍCULO BRANCO; COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E CADEIRANTE; POLTRONAS COM ASSENTO E ENCOSTO INDIVIDUAIS PARA CADA PASSAGEIRO; POLTRONA	R\$ 688.666,67	R\$ 688.666,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

		HIDRAÚLICA PARA O MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL RETRÁTIL PARA TODAS AS POLTRONAS E DE TRÊS PONTOS PARA O MOTORISTA; COMBUSTÍVEL DIESEL S-10; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS DO SALÃO; AR CONDICIONADO; FABRICAÇÃO COM CARROCERIA E CHASSI INTEGRADOS. Obs – Com exceção do dispositivo de acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida e cadeirante; todos os demais acessórios e equipamentos do veículo deverão ser originais de fábrica (instalados de forma seriada na linha de montagem da fabricante).		
3	2	AMBULÂNCIA DE SUPORTE BÁSICO TIPO B PARA TRANSPORTE OU SIMPLES REMOÇÃO DE PACIENTES. VEÍCULO NOVO (0KM) ANO 2024 OU SUPERIOR, TIPO FURGÃO TAMANHO MÍNIMO 10M ³ (TETO ALTO) NA COR PREDOMINANTE BRANCA. COMBUSTÍVEL DIESEL; DIREÇÃO HIDRAÚLICA OU ELÉTRICA; TRÊS ASSENTOS DIANTEIROS (MOTORISTA + 2 PASSAGEIROS); JANELA DESLIZANTE DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO DE ATENDIMENTO; ISOLAMENTO TERMO ACÚSTICO EM TODO O VEÍCULO; 01 (UMA) MACA RETRÁTIL, CABECEIRA BASCULANTE, COLCHONETE REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL NA COR PADRÃO, ENGATE RÁPIDO E 03 (TRÊS) CINTOS DE SEGURANÇA; POLTRONA ESTOFADA COM CINTO DE SEGURANÇA ABDOMINAL PARA O MÉDICO ASSISTENTE INSTALADA NA CABECEIRA DA MACA; SINALIZADOR ACÚSTICO-VISUAL LEDS (TIPO BARRA) NA COR VERMELHA MONTADO EM ALUMÍNIO EXTRUDADO; SIRENE ELETRÔNICA CONSTITUÍDA DE AMPLIFICADOR ANALÓGO PARA CONTROLE DE SIRENE CHAVES ROTATIVAS, DE 100 WATTS DE POTÊNCIA COM 03 (TRÊS) SONS DIFERENTES; SIRENE INDICADORA DE	R\$ 282.112,50	R\$ 564.225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

barrinha.sp.gov.br 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

	MARCHA A RÉ COM BOTÃO LIGA/DESLIGA; SUPORTE PARA CONDICIONAMENTO DE CILINDRO DE OXIGÊNIO; AR CONDICIONADO NA CABINE E SALÃO. Obs – Não será aceito que a licitante faça deslocamento de bancos da cabine do motorista para possibilitar acondicionamento da maca.	
--	--	--

- O bem objeto desta contratação é caracterizado como comum, sobretudo porque o seu respectivo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital de licitação. Em síntese, trata-se de um bem que pode ser encontrado no mercado de forma rotineira, e não possui características superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destina.

1.2 O prazo de vigência do contrato será de 01 (um) ano a conta da respectiva assinatura podendo ser prorrogado nas hipóteses permitidas pela Lei nº 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do pacto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Item 01: A aquisição de um veículo destinado ao setor de Assistência Social é essencial para fortalecer as ações de proteção social e promover o acesso aos serviços socioassistenciais oferecidos à população em situação de vulnerabilidade e risco social.

O veículo será utilizado para ampliar a capacidade de atendimento, permitindo o deslocamento da equipe técnica até áreas de difícil acesso e o transporte de usuários para locais onde sejam realizados atendimentos, programas ou serviços essenciais, como consultas, encaminhamentos e participações em projetos de inclusão social.

Além disso, o veículo será um suporte logístico fundamental para atividades que demandam transporte de materiais, cestas básicas e outros recursos destinados às famílias atendidas, garantindo que a assistência chegue de forma eficiente e célere.

Esta iniciativa atende ao interesse público primário de assegurar os direitos previstos na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), promovendo a inclusão, proteção e melhoria da qualidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

de vida de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, alinhada aos princípios de dignidade, igualdade e cidadania.

Itens 02 e 03: O presente instrumento se faz justificar pelos motivos a seguir expostos, a saber: Cuida-se de solicitação através da qual se objetiva a abertura de procedimento licitatório para aquisição de veículos sendo 01 ônibus e 02 ambulâncias Tipo B, zero quilometro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Barrinha. Em síntese, a pretendida aquisição visa suprir as necessidades da Administração Pública municipal, proporcionando a continuidade no fluxo das atividades desempenhadas pela Secretaria Municipal de Saúde, no atendimento e transporte de pacientes que necessitam de cuidados médicos. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Saúde, sendo responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal, inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados. Assim sendo, a pretendida aquisição é fundamental para garantir um atendimento pré-hospitalar eficaz e adequado dos munícipes. Haverá o transporte rápido e seguro de pacientes em situações de emergência, minimizando eventuais complicações. Investir nesse recurso é um passo importante na promoção da saúde pública e no cuidado com a vida dos cidadãos. O serviço de transporte de pacientes vem crescendo a cada ano, sendo necessário adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência e emergência. Assim, a aquisição de 01 ônibus e 02 ambulâncias, proporcionará acesso aos serviços, humanização e melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do município.

3.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Da análise pormenorizada do caso, depreende-se que a solução mais viável para a demanda apresentada é a aquisição dos itens por meio de fornecedores habilitados mediante Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, por se tratar de itens comuns.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

Nesta perspectiva a solução que mais atenderá a finalidade buscada ocorrerá por meio de levantamento dos itens com valores de mercado e a realização de um processo Licitatório de aquisição para atender a demanda descrita, a qual deverá obedecer aos requisitos da contratação devidamente elencados no edital de licitação.

4.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1A Contratada deverá cumprir todas as exigências legais que resguarde alto padrão de qualidade e que proporcione o uso regular do objeto, bem como deverá estar em dia com todas as obrigações legais relacionadas ao comércio do bem.

4.2O objeto deverá ser entregue de acordo com a legislação vigente.

4.3 Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato?

☒ **Não**

4.5 A seleção será restrita a produtos pré-qualificados?

☒ **Não**

4.6 O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida?

☒ **Não**

4.7 O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☒ **Não**

Garantia da Contratação

4.8 Não haverá exigência de garantia de contratação.

5.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 – A entrega do objeto desta licitação iniciará após a homologação e consequente assinatura do contrato administrativo, e mediante a Expedição da Ordem de Fornecimento, conforme segue:

5.1.1 – O prazo total para o cumprimento da obrigação é **(Itens 01 e 03 – 90 noventa dias)**, **(Item 02 – 210 duzentos e dez dias)**, a contar da emissão da respectiva ordem de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

fornecimento sendo dividido em 02 (duas) etapas, em conformidade com as regras abaixo descritas:

5.1.1.1. Na primeira etapa de cumprimento da obrigação a licitante deverá promover a entrega do(s) veículo(s) (zero) km, na sede da prefeitura municipal, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias relativo aos Itens 01 e 03; no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias relativo ao Item 02, a contar da emissão da ordem de fornecimento,** correndo por conta da empresa contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

5.1.1.1.1 O(s) veículo(s) (bem(ns) objeto deste certame deverá(ão) conter todos os demais itens de segurança exigidos pelo Código Nacional de Trânsito, estando ainda em conformidade com as disposições do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) devendo também atender todas as exigências e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO) e Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) que lhes forem peculiares, bem como demais legislação e normas correlatas.

5.1.1.1.2 O(s) veículo(s) (bem(ns) deverá(ão) vir acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal, **cujo prazo de 30 (trinta) dias para pagamento fica condicionado e somente fluirá após o cumprimento da segunda etapa da obrigação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.1.1.1.3 - Não será aceita entrega de bem(ns) sem o acompanhamento de nota fiscal.

5.1.1.1.4 - Após constatada a entrega do(s) veículo(s) nos termos acima indicados, o fiscal do contrato, emitirá autorização para o cumprimento da segunda etapa da obrigação no prazo de 30 (trinta) dias.

5.1.1.2 – Na segunda etapa de cumprimento da obrigação, a empresa contratada deverá promover o registro, licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) junto ao DETRAN, podendo realizá-lo de forma alternativa, conforme segue:

5.1.1.2.1 A contratada poderá realizar o primeiro registro, licenciamento e emplacamento do(s) veículo(s) diretamente em nome do Município de Barrinha;

ou

5.1.1.2.2 A contratada poderá por sua conta e responsabilidade exclusiva promover o primeiro registro, licenciamento e emplacamento em nome próprio com a posterior transferência do(s) bem(ns) em nome do Município de Barrinha, haja vista que a simples transferência dominial não desnatura a condição de novo do bem, devendo ser considerada as suas condições de uso, ou seja, veículo não rodado/usado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

5.1.1.2.3 Todos os custos/despesas diretas e indiretas inerentes à liberação da documentação do(s) veículo(s) serão por conta exclusiva da contratada, **inclusive o pagamento de IPVA caso seja necessário.**

5.1.1.2.4 Recomenda-se às revendedoras multimarcas de veículos que concernente ao cumprimento da segunda etapa da obrigação, optem por realizar a liberação da documentação conforme estabelecido no item 5.1.1.2.2, haja vista que não serão aceitas prorrogações de prazos na eventualidade de optar inicialmente pelas disposições estabelecidas na cláusula 5.1.1.2.1, sendo que em tal situação o atraso na entrega será por sua culpa exclusiva, haja vista que poderia ter optado pela forma mais célere na liberação da documentação.

5.2 – Todo(s) o(s) objeto(s) licitado(s) deverá(ão) ser transportado(s) de forma a não ser danificado(s) durante a operação de transporte, carga e descarga.

5.3 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - Não será aceita entrega de qualquer bem sem o acompanhamento de nota fiscal.

5.4 – A CONTRATADA deverá conceder garantia de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, observando que durante o período da mesma se o objeto contratado apresentar defeito, deverá ser reparado ou substituído por novo, dependendo do caso concreto, sendo que todas as despesas de locomoção (transporte), mão de obra e outras eventualmente existentes à reposição conserto e substituição do objeto licitado, correrão por conta da CONTRATADA.

5.5 – A CONTRATADA deverá atender o pedido de garantia, quando solicitado, o qual deverá ser prontamente realizado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, com o prazo de resolução e entrega do veículo de no máximo 30 (trinta) dias. **Durante o período de reparo, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo de mesma categoria para o uso da CONTRATANTE, a fim de não impactar no planejamento das atividades desenvolvidas. O Atraso no atendimento do chamado implicará em aplicação de penalidades previstas no edital e contrato.**

5.6 – A CONTRATADA será responsável pelo transporte do veículo à assistência técnica, durante o período de garantia, caso necessário, em veículo próprio, tipo prancha, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- 6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1 O bem será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2 O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído ou complementado conforme disposto na cláusula 5 e respectivos subitens, ficando às custas da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3 O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação mediante termo detalhado, ou simples aceite apostado na nota fiscal.
- 7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!



PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027



barrinha.sp.gov.br



16. 3943.9400



CNPJ: 45.370.087/0001-27

7.5O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.6 O Município de Barrinha efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo o qual poderá ser atestado na própria nota fiscal, salvo se houver alguma pendência em relação às certidões negativas, caso em que o prazo poderá ser acrescido até que ocorra a regularização das mesmas.

7.6.1 – A licitante vencedora deverá constar nas notas fiscais o número da Conta Bancária, para fins de pagamento, através de depósito bancário.

7.6.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa contratada para as devidas correções e/ou substituições, e neste caso o prazo para pagamento somente fruirá a partir do momento em que for apresentada a nota fiscal regular.

7.7O Município, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo Fornecedor, nos termos deste Termo de Referência.

7.8Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

8.FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO].

Exigências de habilitação

8.2. **A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira deverá ser enviada no prazo de até 02 (duas) horas (prorrogável uma única vez por igual período e desde que justificado pelo licitante e aceito pela municipalidade), a contar da solicitação efetuada pelo pregoeiro no ambiente da plataforma virtual de julgamento, e será aferida por intermédio**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

dos seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- h) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidões de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual (relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação, inscritos em dívida ativa) e Fazenda Municipal (mobiliária);
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional que abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd', do parágrafo único do art. 11, da Lei nº. 8.212, de 24 de junho de 1991, na forma da Lei;
- e) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);
- f) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data fixada para o recebimento das propostas, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento.
 - a.1) Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;
 - a.2) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;(súmula 50 do TCE-SP).

DECLARAÇÕES E OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que:
 - a.1) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
 - a.2) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027
🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

- b) Declaração subscrita por representante legal da licitante, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013;
- c) Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal da licitante, declarando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) Sem prejuízo da declaração exigida no item “c” é admitida a indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 será comprovada pela Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente que comprove Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 1.386.141,67 (um milhão, trezentos e oitenta e seis mil cento e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. Os valores médios indicados são resultantes de pesquisas de preços conforme os parâmetros indicados no Art. 23, § 1º, incisos I a V da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações relativas ao exercício financeiro de 2025, conforme classificações orçamentárias abaixo relacionadas.

ASSISTÊNCIA SOCIAL – RECURSO FEDERAL

02.06.01.08.244.0018.2.018 – 4.4.90.52 - Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - ficha: 299.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – RECURSO ESTADUAL

02.05.01.10.301.0027.2.030 – 4.4.90.52 – Equip. material permanente - ficha: 1185.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

📍 PRAÇA ANTÔNIO PRADO, 70 - CENTRO BARRINHA-SP - CEP 14.860-027

🌐 barrinha.sp.gov.br ☎ 16. 3943.9400 CNPJ: 45.370.087/0001-27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02.05.01.10.301.0027.2.030 – 4.4.90.52 – Equip. material permanente - ficha: 242.

Barrinha/SP, 28 de abril de 2025.

DANIELA CRISTINA PALMA TREVINO

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

OLGA ADÉLIA MACEDO MACIEL NOVAES

Secretária de Saúde